



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 005/2020-09-SEMED

**1.0. OBJETO.**

- 1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Pacajá, faz-se necessário a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 06CM	20,00	unidade
2	BANDEIA COM 06 DIVISORAS EM ALUMÍNIO LARGURA 29,5CM CMP40CM ALTURA03CM	15,00	unidade
3	BACIA PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO	100,00	unidade
4	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 30 LTS.	50,00	unidade
5	CAIXA EMPILHA COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITRO	30,00	unidade
6	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 68 LITROS	5,00	unidade
7	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM ALÇA CAPACIDADE 45 LITROS	15,00	unidade
8	CALDEIRÃO EM ALUMINIO CO CAPACIDADE 20 LITROS	140,00	unidade
9	COADOR DE ALGODÃO PARA CAFE GG APROX:20CM/30CM	30,00	unidade
10	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO	200,00	unidade
11	COLHER EM ALUMINIO PARA SERVIR ARROZ	200,00	unidade
12	CONCHA EM ALUMINIO PARA CEREAIS CAPACIDADE 180ML	120,00	unidade
13	CUSCUZEIRA CAPACIDADE 30 LITROS	20,00	unidade
14	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO DE SERVIR/MEDIA	150,00	unidade
15	ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS	40,00	unidade
16	FAÇA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL.	60,00	unidade
17	FAÇA DE MESA EM ALUMINIO SEM PONTA	50,00	unidade
18	FAÇA PARA CORTE DE CARNES EM ALUMINIO GRANDE 33CM/10 POLEGADA	30,00	unidade
19	FAÇA PARA CORTES DE CARNES EM ALUMUNIO MEDIA 29CM/7 POLEGADAS	20,00	unidade
20	FAÇA PARA CORTES DE LEGUMES EM ALUMINIO GRANDE 25CM/5 POLEGADA	25,00	unidade
21	FAÇA PARA CORTES DE LEGUMES EM ALUMINIO MEDIA 19CM/3 POLEGADAS	30,00	unidade
22	FRIGIDEIRA DE 38CM ESPESSURA 2,5MM	50,00	unidade
23	GARFO DE MESA EM ALUMINIO	100,00	unidade
24	GARRAFA TERMICA DE PLÁSTICO PARA CAFE 2,5 LITROS	15,00	unidade
25	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 12 LITROS	20,00	unidade
26	JARRA PARA SUCO DE 3 LITROS	200,00	unidade
27	LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS.	60,00	unidade
28	LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS	60,00	unidade
29	LEITEIRA CAPACIDADE 45 LITROS	30,00	unidade
30	LIXEIRA PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL CAPACIDADE 100	10,00	unidade
31	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	10,00	unidade

Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000

E-mail: semedlicpac@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

32	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 50 LITROS	10,00	unidade
33	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 20 LITROS	10,00	unidade
34	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 07 LTS.	60,00	unidade
35	PEGADOR MULTIUSO EM ALUMINIO	15,00	unidade
36	PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO	30,00	unidade
37	TÁBUA DE ALTILENO L:30CM /C:50CM COR AMARELA	15,00	unidade
38	CAÇAROLA COMUM EM ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS	200,00	unidade
39	CAÇAROLA COMUM EM ALUMINIO N50 CAPACIDADE 41 LITROS	60,00	unidade
40	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	5,00	unidade

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação, como também tem como objetivo melhorar e equipar os setores de cozinha das escolas que vem atendendo a cada ano um quantitativo maior de alunos tendo em vista o crescimento populacional em nossa cidade número crescente de alunos matriculados e frequentando nossas escolas, essa aquisição visa também o atendimento aos eventos do calendário anual de ações desta Secretaria tais como: encontros pedagógicos, coordenação rural entre outras.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Pacajá/Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o

Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000

E-mail: semedlicpac@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

CASO.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

=====

Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000

E-mail: semedlicpac@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

=====

Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000

E-mail: semedlicpac@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

=====

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 232.543,03;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**

---

acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PACAJÁ - PA, 25 de FEVEREIRO de 2020.

---

**JACIANE SOUSA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000

E-mail: [semedlicpac@gmail.com](mailto:semedlicpac@gmail.com)